



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 968 DE 27 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.362/0001-02, descrito como lote 03 B, da quadra 90, localizado na Rua Gumercindo F. Rego, no Bairro Centro, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo, medindo 820,52m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), na qual é parte integrante da matriculado sob o nº 5.976, Livro 002, Ficha 001, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro, MT.

Parágrafo Único. A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo improrrogável de até 06 (seis) meses, nos termos do inciso III do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 2º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de 30 (trinta) anos, contados a partir da subscrição do referido contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de março de 2023.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

